



CATO ENGENHARIA
ENGENHARIA DE CONFIANÇA

CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Ilmo. Senhor Pregoeiro do Município de Cantagalo/RJ.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0889/2022

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.444.239/0001-06, sediada na Avenida Manoel Pinto Vilela Neto, nº 16, Bairro Parque das Árvores, Cantagalo/RJ, cep 28.500-000, vem, por intermédio de seu representante legal a sra Andreza Teixeira de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 26.294.178-4 e do CPF nº 158.638.807-08, apresentar suas **Contrarrrazões ao Recurso** movido pela empresa **MARIO BARROS MARTINS** com base nas razões a seguir expostas.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a contrarrecorrente, em apertada síntese, **que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente ao Pregão Presencial Nº 023/2022**, cujo objeto diz respeito a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem das áreas verdes, das Escolas e Creche Escolar da Rede Municipal de Ensino, dos Centros de Convivência do Idoso e do Adolescente, do Abrigo Municipal e do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cantagalo/RJ.

2. DAS RAZÕES DO CONTRARRECURSO E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Utilizando o Edital como premissa para a análise da solicitação deste recurso, temos (pág. 07).

“Item 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Subitem 9.1 – a reunião para recebimento e abertura dos envelopes será [...] realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2022, e o decreto municipal nº 3.519 de 10 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº


CATO CONSTRUTORA ANDREZA
TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 36.444.239/0001-06

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ 36.444.239/0001-06 Inscrição Estadual: 11.677.967

Avenida Manoel Pinto Vilela Neto nº16, 1º pav. - Parque das Árvores - Cantagalo - Rio de Janeiro

Contato: Telefone Fixo (22) 2080-2465 / (22) 999828507 / (22) 981145474 E-mail: cato@catoengenharia.com



CATO ENGENHARIA

ENGENHARIA DE CONFIANÇA

8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos [...].”

A princípio, em análise ao Edital, temos evidenciado no Item 8 e subitens toda relação de documentação necessárias à fase de CREDENCIAMENTO das empresas. Nesta fase, a apresentação da documentação e declarações solicitadas resulta no credenciamento ou ao não-credenciamento dos Representantes Legais das empresas participantes do certame, a fim de conceder o direito à manifestação oral ou escrita nas fases do procedimento licitatório. O subitem 8.1.4 do Edital afirma ainda que (pág. 06):

“Subitem 8.1.4 A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciamento de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer uma das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.”

Ainda na fase de credenciamento, o Edital exige a apresentação da Declaração Conjunta, (segundo modelo disponibilizado em anexo), onde a empresa declara atender plenamente a Todos os Requisitos de Habilitação exigidos no edital, segundo exposto a seguir:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2022, ANEXO IV, ITEM: B) “Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital nº 000023/2022, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.”

Dito isto, segundo a ATA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022, ocorrido no dia 30 de março de 2022, Processo nº 889/2022, todas as empresas apresentaram a documentação exigida, todas as empresas apresentaram o Termo de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento de Todos os Requisitos de Habilitação, Declaração de Idoneidade, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (em caso onde se aplica), cujo resultado foi o credenciamento de todos os Representantes Legais. Vale reiterar que a fase de credenciamento significa direito a manifestação oral ou escrita pelo Representante Legal.

Direcionando-se ao Item 11 do Edital – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, está exposto que a fase seguinte ao credenciamento será a abertura das propostas de preço, conforme se segue (pág. 08):

Subitem 11.1 – Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas [...]

No Item 12 do Edital encontra-se o procedimento para a fase de lances do Pregão, e, em seguida, APÓS ter sido concluída a etapa de lances, será verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado.

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ 36.444.239/0001-06 Inscrição Estadual: 11.677.967

Avenida Manoel Pinto Villela Neto nº16, 1º pav. - Parque das Árvores - Cantagalo - Rio de Janeiro

Contato: Telefone Fixo (22) 2080-2465 / (22) 999828507 / (22) 981145474 E-mail: cato@catoengenharia.com



CATO ENGENHARIA
ENGENHARIA DE CONFIANÇA

Afundo na análise das exigências, de acordo com a Lei 10.520/2002, Art. 4º, “A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:”

“VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Ou seja, conforme discriminado na ATA do certame, a empresa CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA foi declarada regular perante análise da Documentação de Habilitação, não cabendo a necessidade de analisar a documentação dos licitantes classificados subsequentemente.

Segundo a Lei das Licitações em vigência, LEI nº 14.133/2021, temos:

Capítulo I, Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de

AD

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ 36.444.239/0001-06 Inscrição Estadual: 11.677.967

Avenida Manoel Pinto Villela Neto nº16, 1º pav. - Parque das Árvores - Cantagalo - Rio de Janeiro

Contato: Telefone Fixo (22) 2080-2465 / (22) 999828507 / (22) 981145474 E-mail: cato@catoengenharia.com



CATO ENGENHARIA
ENGENHARIA DE CONFIANÇA

*licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação.*

*§ 1º A fase referida no Inciso V do caput deste artigo poderá,
mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,
anteceder as fases referidas nos Incisos III e IV do caput deste artigo,
desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

Como evidenciado no artigo em questão, a fase de habilitação só precederá as fases de proposta e lances caso esteja previsto no edital, situação esta que **não se aplica**.

Ante o exposto, é **INCONTESTÁVEL** que o procedimento seguido pela Comissão de Licitações está de acordo com todas as Leis mencionadas e está de acordo com o Edital de Publicação do Pregão Presencial nº 023/2022.

3. DO PEDIDO

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra., que seja, por fim, julgado **IMPROCEDENTE** e **INAPLICÁVEL** o recurso apresentado pela empresa **MARIO BARROS MARTINS, MANTENDO-SE** a decisão como **VENCEDORA** a empresa **CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA**.

Nestes termos, pede deferimento.

Cantagalo, 07 de abril de 2022.

Andreza T. de Oliveira.

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ 36.444.239/0001-06

Sócia-Administradora Andreza Teixeira de Oliveira

Engenheira Civil - CREA RJ nº 2019107417

CPF 158.638.807-08

CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ 36.444.239/0001-06 Inscrição Estadual: 11.677.967

Avenida Manoel Pinto Villela Neto nº16, 1º pav. - Parque das Árvores - Cantagalo - Rio de Janeiro

Contato: Telefone Fixo (22) 2080-2465 / (22) 999828507 / (22) 981145474 E-mail: cato@catoengenharia.com